

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

FICHA INDIVIDUAL

Pesquisador: João Rezende

**Apresentar em todas as entradas referência a documento e/ou fontes bibliográficas, inclusive testemunhos, se houver.*

I. Dados Pessoais

Nome:	Cassio Raposo do Amaral
Nasc./Morte:	19/01/1914
Demais Dados:	Não disponível
Curso:	N/A
Unidade:	Reitoria (Consultoria Jurídica)
Vínculo:	Chefe da Seção de Legislação e Ensino da Reitoria (autárquico)
Data matrícula/contrato:	31/03/1964

II. Atuação

O agente, de acordo com a documentação ou depoimento, atuou como:

O agente era funcionário da USP (direto ou comissionado)? *Sim, servidor autárquico em regime de 44 horas semanais.*

Se sim, qual nível e vinculado a qual unidade? *Chefe da Seção de Legislação e Ensino, vinculado à Reitoria.*

Oficialmente, a qual atividade estava relacionado? *Consultoria Jurídica, vinculada à Reitoria.*

Deixou de trabalhar na USP? *Não.*

Quando e por quê?

Origem da informação:

Depoimento () Documento (X)

Mencionado em algum outro material como pessoa que prestava serviços aos órgãos da ditadura? *Não.*

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

Há indícios de que a perseguição na Universidade tem origem em interesses pessoais/profissionais?

Não.

Eventos ocorridos e formas de apoiar a Ditadura

Tipo		Data	Fontes documentais
Espionagem e Envio de Informações			
Repressão de movimento estudantil/trabalhadores			
Criação de obstáculos			
Outro (<i>especificar</i>)		A partir de 23/10/1974	Integrou a comissão processante que foi formada para o julgamento do caso da Ana Rosa Kucinski.

III. Os documentos e as fontes analisadas revelam relação com outros membros da Universidade? Listar abaixo.

--

IV. O agente recebeu algum tipo de apoio da Universidade?

Apoio institucional:

Apoio pessoal:

V. Narrativa (até duas páginas, citando documentos e fontes):

Em 31/03/1964, o Sr. Cassio Raposo do Amaral foi admitido na categoria de servidor autárquico para exercer a função de Advogado, padrão "H", em regime de 44 horas semanais de

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

trabalho, junto à Consultoria Jurídica da Reitoria. Seu nome foi indicado ao Reitor Prof. Luís Antonio da Gama e Silva por Fabio Prado, então Consultor Jurídico Chefe, em 11/03/1964.

Em 17/01/1967, Fabio Prado solicitou que o Sr. Cassio fosse designado para a função de Chefe da Seção de Legislação de Ensino, que foi aceito pelo ex-reitor Gama e Silva em 26/01/1967.

Em 17/03/1971, Cassio foi admitido em comissão para exercer a função de Assistente Jurídico “CD-11-A”, junto à Reitoria, de acordo com ato assinado pelo ex-reitor Prof. Miguel Reale.

Em 18/05/1971, a função de Advogado exercida por Cassio fica enquadrada, a partir de 10/11/1970, com a denominação de “Procurador”, grau “A”.

Entre outubro/1974 e novembro/1975, Cassio integrou a comissão processante que foi formada para o julgamento do caso da professora do Instituto de Química Ana Rosa Kucinski, tendo sido indicado pelo reitor da época, Orlando Marques de Paiva. Ana Rosa foi sequestrada em 22/04/1974 e tida como desaparecida desde então, mas o processo que foi conduzido por essa comissão recomendou que ela fosse demitida por abandono de emprego, apesar dos inúmeros indícios acerca do seu sequestro.

Em 24/05/1982 e em 05/09/1983, foram publicados atos do Departamento Pessoal acerca do enquadramento funcional e dos salários de Cassio, na função de Assistente Jurídico, sendo mantida a lotação junto à Reitoria:

- a partir de 30/03/1976, incorporada aos salários a gratificação correspondente ao Regime de Dedicção Exclusiva;
- a partir de 01/03/1978, sua função foi enquadrada no Padrão “59-A”;
- a partir de 01/04/1978, sua função foi enquadrada no Padrão “60-A”;
- a partir de 12/04/1978, os salários foram fixados no Padrão “61-A”;
- a partir de 01/04/1982, os salários foram fixados no Padrão “14-A”;
- a partir de 08/08/1982, os salários foram fixados no Padrão “15-A”.

Em 27/05/1966, o Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo solicitou que Cassio fosse colocado à disposição da Câmara para exercer a função de advogado de um de seus funcionários. A Consultoria Jurídica concordou com a solicitação, sem prejuízo de suas atribuições na Consultoria e o Reitor da época (Gama e Silva) autorizou.

VI. Fontes Documentais (listar todos os documentos, fontes e depoimentos que embasam as informações acima):

- Processos números 67.1.1666.1.9 (Contrato) e 66.1.14275.1.2 (Comissionamento)
- Processo número 74.1.17499.1.7 (Abandono de função de Ana Rosa Kucinski)